

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Secretaria de Relações de Trabalho no Serviço Público

TERMO DE ACORDO Nº 18/2015

Define os termos do Acordo resultante das negociações entre Governo Federal e entidades representativas dos membros das carreiras jurídicas do Poder Executivo Federal.

Cláusula primeira. Este Termo de Acordo dispõe sobre a revisão das tabelas remuneratórias e dos benefícios, resultado das negociações ocorridas no âmbito da Mesa Nacional de Negociação Permanente e da reestruturação das carreiras jurídicas, resultado das discussões no plano institucional a partir da previsão legal do direito dos advogados públicos à percepção dos honorários sucumbenciais.

Parágrafo primeiro. As carreiras abrangidas por este Termo são: Advogado da União, Procurador da Fazenda Nacional, Procurador do Banco Central do Brasil, Procurador Federal e Quadro Suplementar da Advocacia Geral da União.

Parágrafo segundo. O período de vigência do acordo é de 04 (quatro) anos, exercícios 2016, 2017, 2018 e 2019.

Cláusula segunda. As tabelas remuneratórias das carreiras jurídicas de que trata a cláusula primeira serão reestruturadas nos termos do anexo I deste acordo, com impactos financeiros a serem implementados em agosto de 2016, janeiro de 2017, janeiro de 2018 e janeiro de 2019.

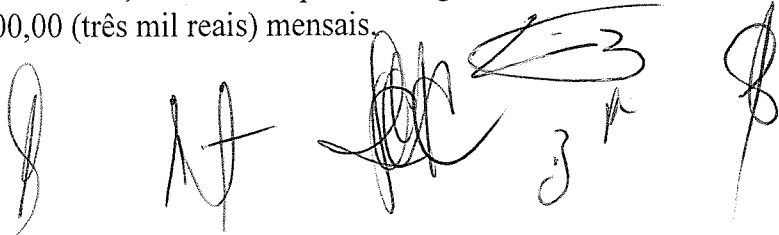
Cláusula terceira. Os benefícios auxílio-alimentação, assistência à saúde e pré-escolar serão revistos conforme anexo II.

Cláusula quarta. O instrumento legal de reestruturação das carreiras jurídicas definirá sobre percepção dos honorários, prerrogativas funcionais e advocacia privada, nos termos seguintes:

I – Honorários:

- a) Rateio entre todos os membros ativos das carreiras jurídicas que integram a Advocacia Pública Federal, sem distinção entre carreiras ou órgãos de lotação;
- b) Criação de fundo composto por 100% da arrecadação de honorários advocatícios de sucumbência, 100% dos encargos legais de autarquias e fundações e até 75% dos encargos legais da União. O percentual referente aos encargos legais da União será fixado mediante ato conjunto da Advocacia Geral da União - AGU, Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão - MP, Ministério da Fazenda - MF e Casa Civil da Presidência da República - CC/PR, a vigorar a partir de janeiro de 2017; e
- c) Transitariamente, durante o ano de 2016, iniciando a partir de agosto, será pago a cada membro ativo o valor de R\$3.000,00 (três mil reais) mensais.

II - Prerrogativas Funcionais:



- Não responsabilização dos advogados públicos federais por órgãos externos à AGU no exercício de suas funções, ressalvadas as hipóteses de dolo ou fraude.

III – Advocacia Privada:

- Liberação para o exercício de advocacia privada, respeitadas as restrições do estatuto da OAB e da lei de conflitos de interesses, nas seguintes condições:
 - a) Informar previamente à AGU;
 - b) O benefício da advocacia privada não se aplica a quem ocupa cargo comissionado; e,
 - c) Divulgação em portal da AGU de lista de advogados que exerçam a advocacia privada.

Cláusula quinta. As propostas firmadas neste Termo serão encaminhadas através de proposição legislativa e estão condicionadas a aprovação do Poder Legislativo.

E por terem justas e acordadas as cláusulas e condições deste Termo, assinam o presente documento:

Brasília, 26 de novembro de 2015.



SÉRGIO EDUARDO ARBULU MENCONÇA
Secretário de Relações de Trabalho no Serviço Público

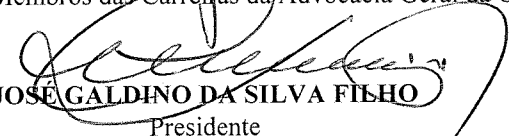
ACHILLES LINHARES DE CAMPOS FRIAS
Presidente

Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional - SINPROFAZ



JOANA D'ARC ALVES BARBOSA VAZ DE MELLO
Presidente

Associação Nacional dos Membros das Carreiras da Advocacia Geral da União – ANAJUR



JOSE GALDINO DA SILVA FILHO
Presidente

Associação Nacional dos Procuradores Federais - ANPAF



LUIZ FELIPE HOROWITZ LOPES
Presidente

Associação Nacional dos Procuradores do Banco Central do Brasil - APBC



BRUNO MOREIRA FORTES
Presidente

Associação Nacional dos Advogados da União



ROBERTO DOMINGOS DA MOTA
Presidente

União dos Advogados Públicos Federais do Brasil

ANEXO I

Área Jurídica

Carreira de Advogado da União

Carreira de Procurador da Fazenda Nacional

Carreira de Procurador Federal

Carreira Procurador do Banco Central do Brasil

Quadros Suplementares da Advocacia-Geral da União

Nível Superior	Posição: janeiro/2015		Posição: agosto/2016		Posição: janeiro/2017		Posição: janeiro/2018		Posição: janeiro/2019	
	CATEGORIA	SUBSÍDIO	SUBSÍDIO	SUBSÍDIO	SUBSÍDIO	SUBSÍDIO	SUBSÍDIO	SUBSÍDIO	SUBSÍDIO	SUBSÍDIO
	Ativo	Aposentado	Ativo	Aposentado	Ativo	Aposentado	Ativo	Aposentado	Ativo	Aposentado
Especial	22.516,94	22.516,94	23.755,37	23.755,37	24.943,14	24.943,14	26.127,94	26.127,94	27.303,70	27.303,70
Primeira	19.913,33	19.913,33	21.008,56	21.008,56	22.058,99	22.058,99	23.106,79	23.106,79	24.146,60	24.146,60
Segunda	17.330,33	17.330,33	18.283,50	18.283,50	19.197,67	19.197,67	20.109,56	20.109,56	21.014,49	21.014,49

ANEXO II

VALOR PER CAPITA NO PLANO DE SAÚDE ATUAL

Faixa Etária	Até R\$ 1.499	Remuneração até									
		R\$ 1.500 a 1.999	R\$ 2.000 a 2.499	R\$ 2.500 a 2.999	R\$ 3.000 a 3.999	R\$ 4.000 a 5.499	R\$ 5.500 a 7.499	R\$ 7.500 ou mais			
00-18	121,94	116,19	110,44	105,84	100,08	90,88	87,43	82,83			
19-23	127,69	121,94	116,19	110,44	105,84	99,18	88,58	83,98			
24-28	129,42	123,67	117,92	112,16	107,56	94,91	90,31	85,70			
29-33	134,60	127,69	121,94	116,19	110,44	95,48	90,88	86,28			
34-38	138,62	131,72	125,97	120,22	114,46	99,51	94,91	90,31			
39-43	143,22	136,32	130,52	124,82	119,07	104,11	99,51	94,91			
44-48	154,98	147,42	139,86	133,56	127,26	105,84	100,80	95,76			
49-53	157,44	149,76	142,08	135,68	129,28	107,52	102,40	97,28			
54-58	159,90	152,10	144,30	138,80	131,30	109,20	104,00	98,80			
59 ou mais	167,70	159,90	152,10	144,30	137,80	111,80	106,60	101,40			

AUXÍLIO PRÉ ESCOLAR

UF	VALOR ATUAL	VALOR JAN/2016
AC	66,00	321,00
AL	66,00	321,00
AM	66,00	321,00
AP	66,00	321,00
BA	74,00	321,00
CE	74,00	321,00
DF	95,00	321,00
ES	74,00	321,00
GO	74,00	321,00
MA	66,00	321,00
MG	89,00	321,00
MS	74,00	321,00
MT	74,00	321,00
PA	66,00	321,00
PB	66,00	321,00
PE	66,00	321,00
PI	66,00	321,00
PR	66,00	321,00
RJ	89,00	321,00
RN	66,00	321,00
RO	66,00	321,00
RR	81,00	321,00
RS	81,00	321,00
SC	81,00	321,00
SE	66,00	321,00
SP	89,00	321,00
TO	66,00	321,00

VALOR JAN/2016

Faixa Etária	Até R\$ 1.499	Remuneração até									
		R\$ 1.500 a 1.999	R\$ 2.000 a 2.499	R\$ 2.500 a 2.999	R\$ 3.000 a 3.999	R\$ 4.000 a 5.499	R\$ 5.500 a 7.499	R\$ 7.500 ou mais			
00-18	149,52	142,47	135,42	129,78	122,71	111,43	107,20	101,56			
19-23	156,57	149,52	142,47	135,42	129,78	114,25	108,61	102,97			
24-28	158,69	151,64	144,59	137,53	131,89	116,38	110,73	105,08			
29-33	165,04	156,57	149,52	142,47	135,42	117,07	111,43	105,79			
34-38	169,97	161,51	154,46	147,41	140,35	116,38	110,73	105,79			
39-43	175,61	167,15	160,10	153,05	146,00	122,02	116,38	110,73			
44-48	190,03	180,76	171,49	163,77	156,04	129,78	123,60	117,42			
49-53	193,05	183,63	174,21	166,37	158,52	131,84	125,56	119,28			
54-58	196,06	186,50	176,94	168,97	161,00	133,90	127,52	121,14			
59 ou mais	205,63	196,06	186,50	176,94	168,97	137,09	130,71	124,33			

